ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº "10", DE 04 DE JULHO DE 1972.

Autoriza a compra de uma motoniveladora e abre crédito suplementar de Cr$154.000,00

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grnade do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer compra, por licitação, mediante propostas apresentadas de firmas especializadas, de uma motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 10-D, com motor diesel Mercedes Benz.

Art. 2º - É aberto o crédito suplementar de Cr.$ ... 154.000,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) à rubrica - orçamentária 4130/42 - "Verba para pagamento inicial de máquina - rodoviária" - para complementação da despesa prevista com a aquisição da motoniveladora.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º, a provável maior arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, Rs., 04 de Julho de 1972.

Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Rodolfo Strohschein
Secretário do Município